

A CONSTRUÇÃO DE UM MANUAL OPERACIONAL BÁSICO EM DEFESA DO SUS: UMA PROPOSTA PRÓ-ATIVA

Marcelo Henrique dos Santos¹

RESUMO

Trata-se de artigo relacionado ao desenvolvimento de um manual de orientação aos Promotores de Justiça, com atribuições na área de saúde, contendo elementos teóricos e práticos. O artigo descreve seus principais pontos e perspectivas após sua elaboração.

Palavras-Chave: Manual, Orientação, SUS, Promotores de Justiça.

INTRODUÇÃO

A fase de extrema complexidade do tratamento das relações sociais, das quais o Ministério Público não apenas é um dos integrantes, mas também se apresenta como um de seus qualificados atores, para concorrência eficaz da construção de mecanismos sociais importantes, o obriga a estabelecer práticas de ação, que sejam consentâneas com seu perfil constitucional e que ao mesmo tempo lhe aproxime da sociedade, fortaleça o controle social e lhe permita verificar se os marcos legais existentes estão sendo adequadamente obedecidos.

Nesse contexto e dentro dos princípios norteadores das metas estratégicas erigidas pelo Ministério Público do Estado de Goiás, é que está sendo produzido O MANUAL OPERACIONAL BÁSICO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, o foco inicial de tal iniciativa é o fortalecimento das iniciativas Ministeriais, no que concerne a seu posicionamento fiscalizatório e articulador, junto ao SUS.

Para que tal desiderato seja alcançado de maneira adequada, faz-se mister que se tenha conhecimento, aliás, este aliado a dados qualificados e atualizados, inegavelmente são capazes de nos ajudar a identificar os pontos de fragilidade e de força positiva, hábeis à construção de lógicas diferenciadas daquelas até então assistidas, no encaminhamento das questões afetas à saúde pública, seja no âmbito individual ou coletivo, como também de se reordenar os rumos que tem gerado incertezas e no mais das vezes, desprestígio à dignidade

¹ Membro do Ministério Público do Estado de Goiás, Promotor de Justiça titular da 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Anápolis. Curador de Saúde, Fundações e Associações, pessoas com deficiência e idosos de Anápolis. Mestre em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente. Professor do curso de Direito da UniEvangélica.

humana e descaminhos quanto aos recursos empregados nesta que representa uma das mais importantes políticas públicas sociais de nosso tempo.

DESENVOLVIMENTO

A relação da saúde pública com o atendimento do cidadão perpassa por alguns nós críticos e de hostilidade social inegável, de todos eles, destacam-se o FINANCIAMENTO PÚBLICO DOS RECURSOS E A GESTÃO PÚBLICA.

A Constituição Federal, ao estabelecer em seu art. 196 o acesso universal e igualitário a todas as ações e serviços, de tal modo que nenhuma das fases de tratamento do cidadão seja desprestigiada, quando este buscar atendimento público, afirma o dever estatal em garantir com eficiência, este que é um dos mais importantes direitos inerentes ao homem.

Assim, é fundamental que os agentes ministeriais sejam capazes de compreender no binômio acima, quais os mecanismos de sua formação e desenvolvimento, quais os limites de investimento de cada ente da federação, o que deve priorizar o gestor em relação ao momento social vivenciado, o que significa na prática o fortalecimento da atenção básica e até que ponto os níveis de atenção devem se interligar e fazer sentido para a sociedade. Tudo isso e muito mais, imprescindente ser recepcionado pelos membros do Ministério Público, que pretendem ter uma atuação que vá além do “despachante processual”, para ser introduzido no ambiente da INTERVENÇÃO CONSTITUTIVA SOCIAL E RESOLUTIVA, que deve ser a meta programática daqueles que foram cunhados para a produção e a concorrência de novas dinâmicas sociais, que têm o cidadão e sua dignidade no centro de todas as coisas.

Não se trata de um manual engessado e definitivo, mas de uma proposta em constante avaliação. É ousado, mas ao mesmo tempo cioso de sua responsabilidade contributiva.

Serão abordados mecanismos teóricos e práticos, com o fito de subsidiar os Promotores de Justiça com atribuições na área de saúde, notadamente para que possam realizar atividades que de maneira ideal, concorram para a superação de nós críticos e impactantes que perpassam pela efetiva implementação de acesso dos cidadãos às políticas de saúde pública e obstaculizam a consolidação dos princípios doutrinários e materiais do SUS.

A efetiva fiscalização dos mecanismos de financiamento do sistema, como do exercício da gestão, é um desafio, que se enfrentado de maneira articulada e dentro das perspectivas preconizadas pelas metas estratégicas desenvolvidas pela instituição, inegavelmente produzirá bons resultados.

Outra preocupação da obra será no sentido de apresentar propostas de atuação, que possam auxiliar na adoção de caminhos efetivamente resolutivos para as demandas recorrentes, e também para os novos desafios que eventualmente surjam. Assim, serão anexados modelos de atuação, tais como Termos de Responsabilidade e Ajustamento de Condutas, voltados para a tratativa de questões atinentes à dispensação medicamentosa, cirúrgica; também serão abojados exemplos de recomendações aos gestores, requisições ministeriais, em suma tudo que de alguma maneira possa contribuir para a otimização das atividades preconizadas pelo perfil de resolutividade ao qual os membros do Ministério Público devem se afeiçoar e dele não se afastar, para que a instituição seja a cada dia, mais reconhecida como a articuladora eficiente e presente em todas as situações de sua alçada e seus membros, os agentes político-sociais efetivos que devem ser, em meio a tantas desventuras sociais, carecedoras de substanciais alterações de seus quadros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É fato que a maioria dos membros de nossa instituição, possui a real percepção da importância de seu trabalho no cenário da implementação de todos os mecanismos ideais do SUS, desde a identificação da atenção básica, até a mais alta das complexidades do sistema.

Ao longo de nossa caminhada à frente da Curadoria de Saúde, o que temos percebido de maneira recorrente, é a dificuldade do estabelecimento de ações programáticas e apropriadas para não permitirmos a perpetuação das desventuras dos cidadãos, que no mais das vezes, sequer sabem onde encontrar amparo a seus clamores. Uma das causas dessa mazela social, é a própria incapacidade do Ministério Público de desenvolver atividades concorrentes e articuladas para a resolutividade de tais questões, a uma, por não compreender adequadamente os mecanismos inerentes ao sistema, a duas, por desprezar seu imenso potencial enquanto agente social qualificado e que pode se utilizar de instrumentos

extrajudiciais, hábeis para a promoção de equidade nas diversas necessidades em saúde e de superação dos enormes desafios que precisam ser tratados de maneira célere, sem o desprezo à qualidade e à humanização em seu sentido mais amplo e eficaz.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 44. Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

_____. **Lei n.º 8.080/90**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. D.O.U. 20.9.1990.

_____. **Lei n.º 8.142/90**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. D.O.U. 31.12.1990.

_____. Ministério da Saúde. **Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão**. Brasília. 2006.